



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0613/2026
DISPENSA Nº 028/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Márcio Roberto Pavan**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF ÀS 17:00 HORAS DO DIA 20 de Julho de 2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

comprasestivagerbi2025@gmail.com ou compras@estivagerbi.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.5 - ANEXO V- TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1.2.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.2.7 - ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – CARÁTER SIGILOSOS (Art. 24 da Lei 14.133/21).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasestivagerbi2025@gmail.com ou compras@estivagerbi.sp.gov.br Ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA nº028/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia 20/07/2026.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, com validade mínima de 60 dias.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.0 -QUALIFICAÇÃO TECNICA CAPACITADA

7.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação

7.2 Declaração de Equipe Técnica Capacitada

Estiva Gerbi/SP, 15 de julho de 2026

Celso de Barros
Chefe de Gabinete

MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO -I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE
TODAS AS SECRETARIAS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos e conforme condições das exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
1	M²	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COMPOSIÇÃO: PAINÉIS DE FIBRA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM NÚCLEO TIPO COLMEIA (PAPEL KRAFT COLMEIA) PARA GARANTIR LEVEZA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. ESPESSURA: 35 MM (± 2 MM). REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, APLICADO EM AMBAS AS FACES, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RISCOS, DESGASTE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO: COR [INSERIR A COR, EX: BRANCO NEVE OU CINZA CRISTAL], COM BORDAS FITADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA (MATERIAL): PERFIS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS CORES BRANCO NEVE, OU CINZA CRISTAL. COMPONENTES: DEVEM COMPOR O SISTEMA: PERFIL GUIA (PISO/TETO), PERFIL MONTANTE (VERTICAL), PERFIL TRAVESSA (HORIZONTAL) E PERFIL DE ARREMATE.	250
2	M²	DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COMPOSIÇÃO: PAINÉIS DE FIBRA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM NÚCLEO TIPO COLMEIA (PAPEL KRAFT COLMEIA) PARA GARANTIR LEVEZA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

		ESPESSURA: 35 MM ($\pm$ 2 MM). REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, APLICADO EM AMBAS AS FACES, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RISCOS, DESGASTE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO: COR [INSERIR A COR, EX: BRANCO NEVE OU CINZA CRISTAL], COM BORDAS FITADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA (MATERIAL): PERFIS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS CORES BRANCO NEVE, OU CINZA CRISTAL. COMPONENTES: DEVEM COMPOR O SISTEMA: PERFIL GUIA (PISO/TETO), PERFIL MONTANTE (VERTICAL), PERFIL TRAVESSA (HORIZONTAL) E PERFIL DE ARREMATE.	
3	M ²	INSTALAÇÃO DE PORTA PORTAS: TIPO: PORTA DE ABRIR, COM NÚCLEO MACIÇO OU COLMEIA (ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE DE ISOLAMENTO ACÚSTICO), COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE REVESTIMENTO DOS PAINÉIS. ACESSÓRIOS: INCLUIR FECHADURA TIPO BOLA OU ALAVANCA, DOBRADIÇAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E BATENTES.	20
4	M ²	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA.	100
5	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE PORTAS EM DIVISÓRIA. COM FECHADURA.	15

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.4. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, acabamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme as demandas da Administração Municipal.

1.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, compreendendo a montagem, instalação, ajustes e acabamento das divisórias, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto

1.7. Da Contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou, na sua ausência, da proposta apresentada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data do pedido formulado pela Contratada, desde que observados os requisitos legais.

1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor selecionado será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES

2.1.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1. Os serviços foram agrupados em lote único por apresentarem natureza semelhante e complementar, sendo todos relacionados à montagem, desmontagem, remanejamento e instalação de divisórias e seus componentes. O agrupamento proporciona maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos materiais e procedimentos, facilidade na gestão e fiscalização contratual, além de evitar a fragmentação da contratação, garantindo a responsabilidade de uma única empresa pela execução integral do objeto.

2.1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à adequação, reorganização e manutenção dos ambientes internos dos prédios públicos, por meio da montagem, desmontagem, remanejamento e instalação de divisórias e portas.
- 3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada. A execução desses serviços possibilita a melhor utilização dos espaços físicos, permitindo adaptações conforme as necessidades dos diversos setores da Administração, sem a necessidade de reformas estruturais.
- 3.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem, desmontagem, remanejamento de divisórias e instalação de portas, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, quando aplicável, e toda a mão de obra especializada, proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, que consiste na prestação de serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e instalação de divisórias e portas. Trata-se de serviço com ampla oferta no mercado, cujas empresas possuem capacidade técnica para executá-lo de forma individual, não se justificando a formação de consórcios. Ademais, a vedação visa simplificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a gestão e a fiscalização contratual, bem como preservar a competitividade do certame, sem restringir a participação de potenciais interessados.

4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e instalação de divisórias e portas deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, garantindo a qualidade dos serviços, a adequada fiscalização, a responsabilidade técnica pela execução e a correta aplicação dos materiais, quando houver fornecimento.

4.3. Sustentabilidade:

- 4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão ser observados pela contratada, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto.
- 4.3.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá:
- a) promover o uso racional de materiais, evitando desperdícios;
 - b) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
 - c) adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
 - d) utilizar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, possuam características de durabilidade e qualidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições e geração de resíduos.

4.4. Da Garantia da Contratação

- 4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando que os serviços possuem natureza comum, serão executados de forma parcelada, sob demanda da Administração, e não apresentam elevada complexidade técnica ou riscos que justifiquem a exigência de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendar previamente junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente, sendo vedada a realização de vistoria simultânea por mais de um fornecedor.

4.6.3. A vistoria, quando realizada, abrangerá os locais indicados pela Administração, permitindo ao fornecedor conhecer as condições gerais para a execução dos serviços, incluindo aspectos relacionados ao acesso, instalações existentes e demais peculiaridades que possam influenciar a prestação dos serviços.

A vistoria será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

4.6.2. A não realização da vistoria implica na aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições para execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de alteração dos preços, prazos ou quaisquer outras condições da contratação

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da isonomia e da eficiência

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, no campo próprio, e conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados.

5.2.1.2. Valor unitário de cada item e valor total estimado da proposta, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no instrumento convocatório.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. Da Prova de Conceito (PoC):

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujas características e especificações podem ser objetivamente verificadas por meio da proposta comercial, da documentação de habilitação e da execução contratual, não sendo necessária demonstração prévia de funcionalidade ou desempenho.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação

5.3.2. Declaração de Equipe Técnica Capacitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, em que poderá ser estabelecido prazo diverso.

6.1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, compreendendo a instalação e/ou desinstalação de divisórias, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. Antes do início da execução, a Administração poderá indicar o local dos serviços e fornecer as orientações necessárias para sua realização, cabendo à contratada verificar as condições do ambiente, realizar as medições necessárias e adotar todas as providências para a adequada execução dos serviços.

6.1.5. Os serviços deverão ser executados conforme cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, respeitando os prazos nela estabelecidos, observadas a natureza e a complexidade de cada demanda.

6.1.6. A contratada será responsável pela limpeza do local após a conclusão dos serviços, pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, bem como pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da prestação dos serviços.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, quando a natureza do serviço ou o interesse da Administração assim exigir.

6.2.2. O agendamento para execução dos serviços será realizado pelo setor requisitante, que informará à contratada o local, a data, o horário e as condições específicas para a realização dos serviços, por meio da Ordem de Serviço ou outro meio oficial de comunicação.

6.2.3. A contratada deverá comparecer ao local indicado com todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida a interrupção da execução por falta desses recursos.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo aceite pelo Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado (informar o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi), mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)

11.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Estiva Gerbi para o exercício financeiro de 2026.

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 Sec Mnicipal de turismo

02.10.01 Divisão Mnicipal de turismo

3.3.90.11 Outros Serviços Terc. PJ.

02.16 – Secretaria Municipal de Comunicação

02.16.01 – Divisão de Comunicação

3.3.90.39.99.00.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.09 ESPORTE E LAZER

02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.17 sec.municipal de bem estar animal

02.17.01 Divisão de bem estar animal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Estiva Gerbi/SP, 15 de julho de 2026

Celso Barros
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO -II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, visando à formalização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, com fornecimento de materiais, insumos, acessórios e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, reorganização e otimização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público das diversas unidades municipais, em razão de mudanças de layout, criação de novos setores, remanejamento de servidores, ampliação de espaços de trabalho e adaptações necessárias para melhor aproveitamento das instalações físicas.

A utilização de divisórias permite a criação e reorganização de ambientes de forma rápida, econômica e eficiente, sem a necessidade de intervenções estruturais de maior porte, proporcionando maior funcionalidade, privacidade, conforto e melhor distribuição dos espaços destinados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Considerando que as demandas por instalação e desinstalação de divisórias ocorrem de forma eventual e variam conforme as necessidades da Administração ao longo do exercício, não é possível definir previamente a quantidade exata de serviços que serão executados. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, conferindo flexibilidade para a contratação conforme a efetiva necessidade, evitando estoques desnecessários, desperdícios de recursos públicos e contratações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação contribuirá para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando que as adequações físicas dos ambientes ocorram de maneira ágil e eficiente, sem comprometer o funcionamento das unidades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela correta instalação das divisórias, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade das instalações existentes e a segurança dos usuários dos ambientes.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de materiais reutilizados ou reconicionados.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os ambientes organizados e em condições adequadas de uso ao término de cada atendimento.

Os serviços deverão possuir garantia contra defeitos de execução e dos materiais empregados, pelo prazo a ser definido no Termo de Referência, obrigando-se a contratada a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão de se tratar de serviços comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, não se mostra necessária a realização de prova de conceito, bastando que os serviços e materiais atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução pretendida enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Foi realizado levantamento de mercado, verificando-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, com fornecimento de materiais e mão de obra, aptas a atender às necessidades da Administração. Trata-se de serviço amplamente disponibilizado no mercado, com significativa quantidade de fornecedores, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatando-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é prática recorrente para esse tipo de demanda, em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços a serem executados ao longo da vigência da contratação.

Dentre as soluções avaliadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento conjunto de materiais, acessórios, insumos e mão de obra, apresenta maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual e maior economicidade, eliminando a necessidade de aquisições e contratações separadas.

Considerando as características do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores e a padronização das especificações técnicas, conclui-se que a solução é amplamente encontrada no mercado e pode ser licitada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, com fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sob demanda, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Estiva Gerbi/SP durante o período de 12 (doze) meses.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração, abrangendo a instalação, remoção, remanejamento, adequação e eventual substituição de divisórias, bem como todos os acabamentos necessários para a entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

Especificações Técnicas

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Fornecimento de todos os materiais, perfis, painéis, ferragens, acessórios, fixadores e demais componentes necessários à execução dos serviços;

Instalação e desinstalação de divisórias conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

Montagem, desmontagem, remanejamento e ajustes necessários para adaptação dos ambientes;

Utilização de materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

Emprego de ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços;

Limpeza do local após a conclusão dos trabalhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Garantia da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes da execução.

Qualificação e Atribuições da Contratada

A empresa deverá possuir experiência compatível com o objeto contratado, disponibilizando profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

Será de responsabilidade da contratada:

Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

Garantir a qualidade técnica da instalação e desinstalação das divisórias;

Reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia;

Zelar pela integridade das instalações existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas aos seus empregados.

A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, as quantidades foram estimadas com base no consumo previsto durante a vigência de 12 (doze) meses, considerando a ocorrência de demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

futuras que não podem ser previamente definidas com exatidão, mas que são recorrentes no âmbito da Administração Pública.

A estimativa foi elaborada buscando assegurar quantitativos suficientes para atender às necessidades das diversas unidades administrativas, evitando tanto a contratação insuficiente, que poderia comprometer a continuidade das atividades, quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos detalhados dos serviços e dos materiais constarão no Termo de Referência, podendo ser utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem que haja obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Na realização da pesquisa de preços foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores do ramo, buscando ampliar a competitividade e obter valores compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O método adotado para a composição do orçamento estimado foi o cálculo da mediana dos valores obtidos, por representar medida estatística mais adequada para formação do preço de referência, reduzindo a influência de valores extremos e proporcionando maior confiabilidade ao orçamento estimado.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso até a conclusão do procedimento de seleção, conforme facultado pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tornando-se público imediatamente após a adjudicação do objeto, de modo a preservar a vantajosidade da proposta para a Administração

NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

Infraestrutura: Não será necessária qualquer adequação na infraestrutura física das unidades da Administração para a execução do objeto. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, utilizando a estrutura existente, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Logística: A prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem e destinação dos resíduos gerados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Espaço físico: Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias, departamentos e demais unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço.

Impacto ambiental: Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Parcelamento da solução: Optou-se pela contratação em lote único, contemplando os serviços de instalação e desinstalação de divisórias com o fornecimento dos respectivos materiais e mão de obra, uma vez que os serviços são complementares e interdependentes. A eventual separação entre materiais e serviços ou o fracionamento do objeto poderia gerar incompatibilidades na execução, dificuldades na fiscalização, aumento dos custos administrativos e risco de transferência de responsabilidades entre diferentes contratadas. Dessa forma, a contratação em lote único proporciona maior eficiência, economicidade e melhor gerenciamento contratual, atendendo ao interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

A presente contratação possui caráter autônomo, sendo suficiente para atender às necessidades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

relacionadas à adequação, reorganização e manutenção dos ambientes físicos das unidades municipais, não dependendo da execução de outros contratos para sua efetivação.

Eventuais serviços complementares de manutenção predial ou adequações de infraestrutura, quando necessários, poderão ser realizados por meio de contratações específicas, conforme a demanda e o planejamento da Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, possibilitando a adequação, reorganização e otimização dos ambientes administrativos conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais.

Busca-se, ainda, garantir maior agilidade na execução de alterações de layout, criação de novos espaços, divisão de ambientes e adequações necessárias ao funcionamento dos setores, sem a necessidade de realização de obras estruturais de maior complexidade e custo.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas pelos servidores e ao atendimento da população, além de promover maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 – Execução dos serviços com equipe própria da Administração:

Consistiria na realização dos serviços de instalação e desinstalação de divisórias pelos próprios servidores municipais. Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas específicas para execução adequada dos serviços, tornando essa alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

inviável.

Solução 2 – Aquisição dos materiais separadamente e contratação de mão de obra específica:

Embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria maior gerenciamento administrativo, com necessidade de realizar processos distintos para aquisição dos materiais e contratação dos serviços, podendo ocasionar incompatibilidades entre os materiais adquiridos e a execução realizada.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra:

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento integral da solução, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para execução dos serviços, garantindo maior eficiência, padronização e responsabilização pela qualidade do resultado final.

Após análise das alternativas, verificou-se que a terceira solução apresenta maior vantagem técnica e econômica para a Administração.

SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP pelo período de 12 (doze) meses.

A escolha da solução considera a natureza do objeto, a necessidade de atendimento sob demanda, a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos ao longo do exercício e a busca pela eficiência, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução dos serviços, garantindo maior controle contratual, redução de riscos operacionais e responsabilidade integral da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As especificações técnicas dos serviços e dos materiais a serem fornecidos deverão estar devidamente detalhadas no Termo de Referência, documento que integrará o processo de contratação.

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se registrado nas cotações, mapas comparativos e demais documentos que subsidiam o presente Estudo Técnico Preliminar.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado e o permissivo legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta demonstra-se adequada para garantir maior eficiência na adequação dos espaços físicos da Administração, possibilitando a execução dos serviços conforme a demanda, com racionalização dos recursos públicos, melhor planejamento das contratações e atendimento ao interesse público.

Estiva Gerbi/SP, 15 de julho de 2026

Celso Barros
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DO SOCIAL:

REÇO:

ONE / FAX:

:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de referência para

_____.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

			itativo	nit	tal
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total global: R\$ _____ (_____).

DO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ÇÕES DE PAGAMENTO

DO DE INICIO DOS SERVIÇOS:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **Marcio Roberto Pavan**, e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)....., inscrito no RG, inscrito no CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o contrato em 03 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº., Dispensa nº., de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA 1.3 – DO OBJETO E DO PRAZO

1.3.1 - Os serviços serão prestados mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário/diretor solicitante, conforme anexo.

1.3.2 O prazo para início dos serviços será de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

1.3.3 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, que determinará o que for necessário a boa execução do fornecimento, objeto do presente contrato, ficando a contratada obrigada a acatar as diretrizes conforme o determinado pela fiscalização.

1.3.4 A fiscalização acima mencionada caberá ainda acompanhar o contrato em todas as fazes e receber o documento fiscal e efetiva boa prestação dos serviços.

1.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.3.7 O prazo do presente Contrato é será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 14.133/2021, dependendo das necessidades/interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

2.1. - O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ _____, conforme somatória dos preços Anexo I.

2.2 - No preço ofertado estão incluídos todos os encargos diretos e indiretos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento Fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada pelo secretário solicitante.

CLÁUSULA 4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. – O Equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei, podendo ser corrigido depois de decorridos os 12 (doze) meses da assinatura do contrato pelo INPC.

CLÁUSULA 5- DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações ajustadas pela CONTRATADA, acarretará à mesma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, se baixada normas específicas pelos Órgãos competentes do Governo Federal, além de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores pertinentes, que regem o presente Contrato.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este contrato poderá ser rescindo:

6.1.1. – UNILATERALMENTE – pelo CONTRATANTE quando a CONTRATADA deixar de cumprir com suas obrigações contratuais.

6.1.2. – BILATERALMENTE – atendida sempre a convivência do CONTRATANTE.

6.1.3. – Em caso fortuito ou de força maior; e,

6.1.4 –Em decorrência da Lei Complementar nº 0101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE sem qualquer ônus decorrente às partes.

6.1.5 – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas com a execução deste Contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento programa para o corrente exercício de 2026.

- **Classificação Orçamentária:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 92 Transferências e Convênios Estaduais

Despesa: 1319

CLÁUSULA 8 – DO FORO

8.1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação dos termos deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricados, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Estiva Gerbi/SP, 15 de julho de 2026

MARCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Equipe Técnica Capacitada

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, possui equipe técnica capacitada, qualificada e em número suficiente para executar os serviços de instalação e desinstalação de divisórias, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais exigências contratuais, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

Local e data: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações pertinentes, bem como das condições locais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta contratação, estando cientes de todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas aplicáveis, sem quaisquer ressalvas.

Local e data: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____